



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria vagas de cargo de motorista de provimento efetivo nos quadros dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas cinco vagas no cargo de motorista, de provimento efetivo, nível VI, nos quadros dos servidores públicos municipais de Bom Jardim – RJ.

Art. 2º O provimento dos cargos obedecerá à ordem classificatória do concurso público vigente realizado para tal fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO